



SENADO FEDERAL

EMENDA DE REDAÇÃO Nº - PLEN
(ao PLC Nº 38 de 2015)

Substitua-se, onde houver, a expressão "PIB-Verde" por "Produto Interno Verde – PIV".

JUSTIFICAÇÃO

O conceito de um produto verde tem como objetivo introduzir na análise do desenvolvimento um indicador coerente e integrado ao sistema de contas nacionais do país e que não apenas mostre a evolução da economia, mas também inclua o impacto desse desenvolvimento no estoque de bens de capital e de recursos naturais, questão chave para a análise de desenvolvimento sustentável.

Desta forma, parte-se do Produto Interno Bruto - PIB, indicador clássico, que mostra a evolução da geração de renda no processo produtivo, mas não considera a destruição (consumo de capital e de recursos naturais) dos ativos neste processo.

Se incorpora ao quadro de indicadores dos sistemas de contas nacionais o conceito de Produto Interno Líquido – PIL, quando do PIB se desconta o consumo dos bens de capital. Em sequência, se incorpora ao quadro de indicadores o Produto Interno Verde que é o PIL descontado o consumo/destruição de recursos naturais.

Desta forma, considera-se que a terminologia mais adequada é a de Produto Interno Verde, já que o uso de "PIB Verde" traz o conceito de "bruto", o que é inadequado, visto desejarmos um indicador que incorpore o consumo dos bens de capital e dos recursos naturais, ou seja, líquido.

Sala das Sessões, em

Senador

SF/17768.522701-21